

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.292
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores em 5,00% (cinco por cento), na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º e o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal incidirá sobre os valores constantes na Tabela do Anexo I da Lei (Municipal) nº 1.204, de 20 de março de 2025, que revisou os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e do Anexo II da Lei (Municipal) nº 1.163, de 27 de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.292
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Lagarto, 18 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ARTUR SÉRGIO DE
ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por
ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2026.03.18 10:59:53 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CAIQUE DE ALMEIDA
VASCONCELOS:0564
9868522

Assinado de forma digital por
CAIQUE DE ALMEIDA
VASCONCELOS:05649868522
Dados: 2026.03.18 11:47:14
-03'00'

Caíque de Almeida Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo e Inovação

LEI

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.292
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

ANEXO I

**VENCIMENTOS BÁSICOS ATUALIZADOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO EM 5,00%**

| CARGO | SIMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO (R\$) – SITUAÇÃO ANTERIOR | VENCIMENTO BÁSICO (R\$) – SITUAÇÃO NOVA |
|---|----------------|--|--|
| Analista Legislativo I – Área Administrativa | CE1 | 4.172,45 | 4.381,07 |
| Analista Legislativo I – Tesoureiro | CE2 | 4.172,45 | 4.381,07 |
| Analista Legislativo II – Tesoureiro | CE2.1 | 4.172,45 | 4.381,07 |
| Analista Legislativo I – Pedagogia | CE3 | 7.464,09 | 7.837,29 |
| Analista Legislativo I – Serviço Social | CE4 | 4.172,45 | 4.381,07 |
| Técnico Legislativo I – Área Judiciária | CE6 | 5.598,05 | 5.877,95 |
| Técnico Legislativo I – Área Administrativa | CE7 | 5.598,05 | 5.877,95 |
| Técnico Legislativo I – Área Informática | CE8 | 5.598,05 | 5.877,95 |
| Auxiliar Legislativo I – Motorista | CE9 | 2.386,97 | 2.506,32 |
| Auxiliar Legislativo I – Área Administrativa | CE10 | 2.386,97 | 2.506,32 |
| Auxiliar Legislativo II – Área Administrativa | CE 10.1 | 3.418,12 | 3.589,03 |
| Auxiliar Legislativo I – Serviços Gerais | CE11 | 2.386,97 | 2.506,32 |
| Auxiliar Legislativo II – Serviços Gerais | CE 11.1 | 2.545,43 | 2.672,70 |
| Auxiliar Legislativo I – Vigia | CE12 | 2.386,97 | 2.506,32 |

LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO****LEI N.º 1.292
DE 18 DE MARÇO DE 2026****ANEXO II
CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTIDADE DE VAGAS E
VENCIMENTOS BÁSICOS ATUALIZADOS DOS CARGOS
COMISSIONADOS (CC)**

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE DE VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|
| Diretor de Gabinete | CC1 | 1 | 3.108,93 |
| Diretor de Departamento | CC1 | 4 | 3.108,93 |
| Diretor Geral | CC1 | 1 | 3.108,93 |
| Coordenador Pedagógico | CC1 | 1 | 3.108,93 |
| Assessor Parlamentar | CC2 | 40 | 1.627,50 |
| Assessor da Presidência | CC3 | 2 | 1.627,50 |
| Chefe de Gabinete | CC4 | 1 | 1.482,60 |